



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0674/91

DE:02/09/91

**"Prorroga os efeitos do artigo 1º da Lei nº 0638/91, de 15/05/91".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º.** - Fica prorrogado até 15 de outubro de 1991 os efeitos do artigo 1º da Lei Municipal nº 0638/91, de 15/05/91;
- ART. 2º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, consignadas no orçamento corrente;
- ART. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 02 de setembro de 1991.

**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA**  
Chefe de Gabinete

**LÍDIA PASTÉ MOREIRA**  
Sec. Mun. da Ação Social

A COMUNIDADE NO PODER

Do livro próprio  
Em 02/09/91  
Boa Esperança  
ESPÍRITO SANTO